



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 050, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a presente:

## LEI

**Art. 1º** - Fica criado o Lote urbano nº 49, da quadra nº 45, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 2.734,74m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e trinta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 0,00 metros com a Rua Catanduvas.

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,92 e 13,36 e 13,70 e 15,45 e 18,12 e 2,20 metros, com a Rua Ribeirão.

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 24,64 e 13,32 e 14,51 e 15,50 e 4,39 e 1,57 e 27,08 metros com a Rua Catanduvas.

**OESTE:** Confronta por uma linha em curva, numa extensão de 24,57 e 11,82 e 34,33 metros com os lotes 47 e 48 da mesma quadra.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do proprietário do imóvel.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal